



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260602CD00002

LICITAÇÃO Nº. 00002/2026

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Damião

Rua Juviano Gomes de Lima, SN - Centro - Damião - PB

CEP: 58173-000 - Tel.: (083) 3635-1013.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.636/0001-57, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão de, através da Comissão de Contratação, processo de CREDENCIAMENTO PÚBLICO, da forma eletrônica, através do presente instrumento, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Artigos 74 Inciso IV, 78 Inciso I, 79 e Decreto Municipal nº 001/2025, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

A entrega dos documentos para o credenciamento será realizada no seguinte endereço: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo os interessados se credenciarem, pelo período de 12 meses (prazo de vigência do procedimento auxiliar), contados a partir do dia **09.06.2026**.

I - DO OBJETO

1 – O presente edital de Credenciamento público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS, VISANDO A REABILITAÇÃO, O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, MOTOR E A INCLUSÃO SOCIAL DOS BENEFICIÁRIOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DAS ESPECIALIDADES DE PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, PSICOMOTRICIDADE E PSICOPEDAGOGIA, conforme anexo I.

2 – O credenciamento não gera para os credenciados qualquer direito á contratação, objetivando somente o cadastramento e que atendam suas especificações.

3 - Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexistência de licitação previsto no artigo Artigos 74 Inciso IV, 78 Inciso I, 79 da Lei Federal 14.133/21 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, o que proporcionará a PREEITURA DE DAMIÃO- PB um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais, mediante a contratação do

1 maior número possível de prestadores de serviços

II – DO PRAZO E LOCAL DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- 1 - O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação.
- 2 - O Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento para seleção **IMEDIATA** será a partir do **dia 09.06.2026 até ÀS 09:00 HORAS DO DIA 26.06.2026**, no no seguinte endereço: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3 -Entre os dias **09.06.2026 até ÀS 09:00 HORAS DO DIA 26.06.2026** (1ª etapa de recebimento) e a partir do dia 17/06/2026 pelo prazo de 12 meses (2ª etapa de recebimento – enquanto o credenciamento estiver vigente),

III – DA PARTICIPAÇÃO

- 1 - Poderão ser credenciados empresas especializadas e que possuam a documentação necessária para celebração do Termo de Credenciamento.
- 2 Para participar do credenciamento, o interessado deverá apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, a documentação para avaliação pela comissão de contratação designada, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2– Não poderão participar do Credenciamento :

- 2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do Art. 156, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, bem como aquelas relacionadas no art. 9º, §1º da Lei Federal 14.133.
- 2.4 Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de Damiao/PB ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.
- 2.5 Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.6 Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste credenciamento
- 2.7 Em processo de falência ou concordata.
- 2.8 Os Proponentes que não dispõem de um ponto de coleta para a realização dos exames laboratoriais, dentro do perímetro urbano deste município, como condição da assinatura do contrato.
- 2.9 Ainda não poderão participar deste Credenciamento, aqueles de que trata o artigo 9º. §1º da Lei Federal nº14.133/2021, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

contemple o objeto deste Credenciamento.

IV – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

1- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (REGULARIDADE JURÍDICA):

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, (**se houver**), relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- f) Alvará de localização e funcionamento;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade relativo ao FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não conste prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos **últimos 30 (Trinta) dias antes** da data da sessão de abertura da licitação, descrito no preâmbulo do Edital.
- j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- k) Apresentar pelo menos (01) um Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, certificando que a licitante já prestou serviços da mesma natureza em quantidade e qualidade satisfatória, de no mínimo 12 (doze) meses.
- m) comprovação de que programa ofertado seja reconhecido pela **CASEL (Collaborative for Academic, Social, and Emotional Learning)**

2- DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) Declarações diversas (**anexo III**);
- b) Certidão Negativa e Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Preenchimento do requerimento de credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo II**;
- d) Proposta de preço (**Anexo V**).

V - DO CREDENCIAMENTO, DO PRAZO E DA VIGÊNCIA.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- 5.1. Serão credenciados as empresas especializadas que atenderem às condições de habilitação e que estiverem aptos para prestarem os serviços objeto do presente Edital.
- 5.1.2. Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de CREDENCIADOS em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, **a seleção será feita pela ordem de inscrição do credenciamento no Portal de Compras Públicas, entre todos os CREDENCIADOS.**
- 5.2. Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, e a **contratação dos CREDENCIADOS será realizada mediante “ordem de inscrição do credenciado”**, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura do contrato, nos termos do artigo 95, da Lei 14.133.21.
- 5.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do credenciamento, ou sua cessão.
- 5.4. O prazo de vigência do Credenciamento será de 01 (um) ano, com início em até 03 (três) após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que para efetuar o desc credenciamento a contratada deverá enviar requerimento de desc credenciamento endereçado à autoridade da Secretaria Municipal de Saúde, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.
- 5.5. Após o período inicial descrito no Item II, este credenciamento permanecerá aberto por 12 (doze) meses, de modo a permitir que futuros interessados, mediante a apresentação da documentação exigida, possam participar do credenciamento obedecidos os critérios de necessidade do serviço e interesse público.

VI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 6.1. Recebido o envelope referenciado no item IV deste Edital, que será protocolado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, onde os documentos apresentados pelos participantes integrarão o processo de credenciamento, devidamente autenticado. Para estabelecer a ordem cronológica, será considerada o protocolo da apresentação da documentação no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 6.2 O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, observando rigorosamente a ordem cronológica de coleta dos documentos apresentados no portal de compras públicas, analisará cada pedido, emitindo parecer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a protocolização. O resultado do credenciamento será publicado nos mesmos meios utilizados para divulgação deste Edital.
- 6.2.1. A ordem de atendimento dos credenciados será definida com base na ordem cronológica de homologação dos pedidos de credenciamento, respeitado o princípio da impessoalidade e da isonomia. Os credenciados serão convocados para atendimento à medida que houver demanda,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

obedecendo a essa ordem, salvo nos casos em que haja justificativa devidamente registrada pela Administração.

6.2.2. Fica, portanto, revogada qualquer previsão de sorteio como classificações de definição da ordem de convocação, sendo esta, obrigatoriamente, por ordem de chegada e homologação dos pedidos.

6.3. Caso a decisão do AGENTE DE CONTRATAÇÃO seja pelo indeferimento do pedido de credenciamento, a decisão será encaminhada exclusivamente à empresa interessada, por meio do e-mail informado no “Requerimento de Credenciamento”, não se responsabilizando o agente de contratação por eventual não recebimento da comunicação por parte dos interessados.

6.4. A partir da comunicação da decisão de indeferimento, caberá recurso à interessada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados dos dados da intimação, via portal de compras públicas.

6.4.1. Interposto o recurso, os demais assuntos específicos poderão apresentar contrarrazões no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar dos dados de ciência da interposição.

6.4.2. A recepção do recurso implicará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados, preservando se os demais

6.5. Alternativamente, o interessado que tenha seu pedido de credenciamento indeferido poderá, durante a vigência do edital, corrigir, complementar ou reapresentar os documentos exigidos, em conformidade com as orientações da Comissão de Contratação. Assim que habilitado, será inserido na ordem cronológica de credenciamentos, conforme a nova data de homologação.

6.6. O deferimento do credenciamento constitui, exclusivamente, um ato declaratório de exclusão para participação nos processos e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Damião. Tal adiamento não gera qualquer direito subjetivo à contratação ou convocação. A ausência de convocações, por motivo de ausência de exigência ou de conveniência administrativa, não gerará qualquer direito à indenização.

VII – DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e a demanda do município.

2 - De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciando para o atendimento imediato do paciente.

3 - Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

4 - Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Unidade de Saúde.

5 - A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

6 - A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

descredenciamento e suas sanções.

7 - A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento público e aplicação das demais penalidades.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADO(S) CONTRATADO(S)

1 – Será de responsabilidade do (a) CREDENCIADO (A):

1.1 Cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços na sua especialidade de pacientes encaminhados pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde de Damião-PB, conforme estabelece o anexo I do presente edital.

1.2 – O (A) CREDENCIADO (A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

1.3 – As despesas, transporte, alimentação e impostos incidentes sobre os serviços, serão derresponsabilidade dos credenciados.

1.4 – Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Secretaria Municipal de Saúde devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento.

1.6. Toda e qualquer mão de obra e material utilizado para realização dos serviços, deverá ser fornecido pela empresa contratada.

1.9 – A Prestação do serviço deverá ser realizada na Sede do Município de Damião-PB

1.20 - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

1.21 - Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

1.22 - Permitir livre acesso de Servidores fiscais da Prefeitura Municipal de Damião-PB, quando em missão de fiscalização de auditoria.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 – Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

1.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

1.3 – Realizar o pagamento conforme constante deste edital.

1.4 – Notificar o (a) CREDENCIADO (a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

1.5 – Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com o número de procedimentos realizados, com apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

X – DA FISCALIZAÇÃO

- 1 – A fiscalização dos serviços será do Município através da Secretaria Municipal de Saúde, ou de quem estadeterminar.
- 2 – A existência da fiscalização não eximirá o (a) credenciado (a) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

XI – DO DESCREDENCIAMENTO

- 1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte do credenciado, poderá ensejar a rescisão do Termo de Credenciamento, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo o Município notificar o Credenciado, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados.
- 2 - Caso comprovado que o CREDENCIADO agiu de forma discriminatória, ou ainda submeteu o paciente à situação vexatória e ou constrangedora, será imediatamente DESCREDENCIADO, para todos os procedimentos, podendo ainda responder judicialmente pelo ato praticado.
- 3 - O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.
- 4 - O gestor do Município poderá rescindir o Credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, visando sempre aos princípios básicos da Administração Pública.

XII – DO REAJUSTE E REVISÃO DO PREÇO

- 1 - Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 2 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 3 - Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Solânea a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 4 - Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar os serviços pelo preço CREDENCIADO, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
- 5 - A pedido do CREDENCIADO.

XIII – DA IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

1.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

1.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.4. Após a divulgação do resultado do julgamento da documentação, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, podendo apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 165 da Lei 14.133/2021.

2.5. O recurso deverá ser dirigido ao Agente de Contratação que o encaminhará, após ouvida a Assessoria Jurídica do Município, para decisão.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/faturano protocolo da Prefeitura Municipal de DAMIÃO/PB.

2- O pagamento será feito mediante depósito ou transferência bancária da contratada.

3- O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, da Nota Fiscal/Fatura, apresentada pela CREDENCIADA.

4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

devido I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)^{365}}{0,365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

XV - DA HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

1 – A comissão de Contratação submeterá a Sra. Prefeita Municipal o presente processo para homologação/ratificação do credenciamento público.

XVI - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente deste credenciamento público será formalizada mediante assinatura do termo de contrato; cuja respectiva minuta constitui, anexo do presente ato convocatório.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do (a) credenciado (a) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão credenciante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Credenciado (a) será notificada para, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XVI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 – O (a) credenciado (a) deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer a sede da Comissão Contratação do Município de DAMIÃO/PB, para assinar o termo de contrato.

3 - Quando o (a) credenciado (a), convocada dentro do prazo se recusar a assinar o contrato, este será automaticamente descredenciado.

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - A inobservância, pelo Credenciado, de cláusula ou obrigações constantes do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Administração Pública a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

A) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- c) Multa de 0,3% (três por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste credenciamento, até no máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública de modo geral, do Município de Juru-PB pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e a gravidade da falta cometida respeitada os limites legais;
- e) Suspensão definitiva dos serviços;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerado, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

15.2. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Secretaria Municipal a que estiver vinculado. Caso o Credenciado não tenha nenhum valor a receber do Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa

15.3. A imposição de penalidade (s) dependerá da gravidade do fato que a (s) motivar, avaliando-se tanto a situação como as circunstâncias objetivas em que ele ocorreu dentro do devido processo legal;

15.4. A imposição de quaisquer das sanções estipuladas neste edital não ilidirá o direito da Administração Pública de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente de responsabilidade administrativa, civil ou criminal.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração

I - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste credenciamento público.

II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É facultado a Comissão de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do credenciamento público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

2 - Fica assegurado ao Município de Damião - PB o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente credenciamento público, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

3 - As Credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento público;

4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Solânea- PB.

5 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do credenciamento público, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

6 - As decisões da Comissão de Contratação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Solânea, e na página web da Prefeitura Municipal de Solânea-Pb., <http://www.solanea.pb.gov.br/licitacoes> e no TCE/PB, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das credenciadas presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste credenciamento público;

b) Recurso porventura interposto.

7 - Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes, da Lei nº 14.133/2021

8 - As despesas provenientes para o exercício de 2026 serão custeadas com recursos de programas municipais e correrão nas dotações do orçamento geral do município nas rubricas: 08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC. DE SAÚDE)– 10.301.2001.2031 (600 – TRANSF. DE RECURSOS DO SUS)/10.301.2001.2033 (500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS)/10.302.2001.2037 (500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

8.1 As eventuais contratações ocorridas em outros exercícios financeiros serão custeadas com recurso daquele exercício.

9 - O edital completo estará disponível no site [http://www.portaldecompraspublicas_e
http://www.solanea.pb.gov.br/licitacoes/](http://www.portaldecompraspublicas_ehttp://www.solanea.pb.gov.br/licitacoes/) ou no departamento de licitações, no horário de **08h00min às 12h:00min**, na RUA JUVINIANO GOMES DE LIMA, SN - CENTRO - DAMIÃO - PB, CEP.: CEP: 58173-000

10 - Integram o presente Edital:

10.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Requerimento de Credenciamento

Anexo III- Modelo de declarações

Anexo IV- Minuta do Termo de Contrato

Anexo V – Modelo de Proposta

Damiao - PB, 03 de Junho de 2026.

FLAVIO RODRIGO ALVES SANTOS
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 002/2026

OBJETO

Credenciamento para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS, VISANDO A REABILITAÇÃO, O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, MOTOR E A INCLUSÃO SOCIAL DOS BENEFICIÁRIOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DAS ESPECIALIDADES DE PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, PSICOMOTRICIDADE E PSICOPEDAGOGIA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ATENDIMENTO PARA CRIANÇAS: ESPECIALIDADE PSICOLOGIA, 04(QUATRO) SESSÕES MENSAS POR PACIENTE, COM ESTIMATIVA DE ATENDIMENTO DE ATÉ 50 (CINQUENTA) CRIANÇAS POR MÊS. CADACRIANÇA TERÁ DIREITO A 04 (QUATRO) SESSÕES MENSAS, ESTANDO TODOS OS CUSTOS INCLUSOS NO VALOR OFERTADO PELA CONTRATADA. OS ATENDIMENTOS DEVERÃO SER REALIZADOS NO MUNICÍPIO, EM LOCAL ADEQUADO, ACESSÍVEL E DEVIDAMENTE EQUIPADO COM TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A DISPONIBILIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, PROFISSIONAIS, BEM COMO QUAISQUER DESPESAS	UND	600	246,50	147.900,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO				
2	ATENDIMENTO PARA CRIANÇAS: ESPECIALIDADE FONOAUDIOLOGIA, 04 (QUATRO) SESSÕES MENSIS POR PACIENTE, COM ESTIMATIVA DE ATENDIMENTO DE ATÉ 50 (CINQUENTA) CRIANÇAS POR MÊS. CADA CRIANÇA TERÁ DIREITO A 04 (QUATRO) SESSÕES MENSIS, ESTANDO TODOS OS CUSTOS INCLUSOS NO VALOR OFERTADO PELA CONTRATADA. OS ATENDIMENTOS DEVERÃO SER REALIZADOS NO MUNICÍPIO, EM LOCAL ADEQUADO, ACESSÍVEL E DEVIDAMENTE EQUIPADO COM TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A DISPONIBILIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, PROFISSIONAIS, BEM COMO QUAISQUER DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO	UND	600	274,50	164.700,00
3	ATENDIMENTO PARA CRIANÇAS: ESPECIALIDADE	UND	600	138,67	83.202,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	<p>PSICOMOTRICIDADE,04 (QUATRO) SESSÕES MENSAIS POR PACIENTE, COM ESTIMATIVA DE ATENDIMENTO DE ATÉ 50 (CINQUENTA) CRIANÇAS POR MÊS. CADACRIANÇA TERÁ DIREITO A 04 (QUATRO) SESSÕES MENSAIS, ESTANDO TODOS OS CUSTOS INCLUSOS NO VALOR OFERTADO PELA CONTRATADA. OS ATENDIMENTOS DEVERÃO SER REALIZADOS NO MUNICÍPIO, EM LOCAL ADEQUADO, ACESSÍVEL E DEVIDAMENTE EQUIPADO COM TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A DISPONIBILIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, PROFISSIONAIS, BEM COMO QUAISQUER DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO</p>				
4	<p>ATENDIMENTO PARA CRIANÇAS: ESPECIALIDADE PSICOPEDAGOGIA, 04(QUATRO) SESSÕES MENSAIS POR PACIENTE, COM ESTIMATIVA DE ATENDIMENTO DE ATÉ 50 (CINQUENTA) CRIANÇAS POR MÊS. CADACRIANÇA TERÁ DIREITO A 04 (QUATRO) SESSÕES MENSAIS, ESTANDO TODOS OS CUSTOS INCLUSOS NO VALOR OFERTADO PELA CONTRATADA.</p>	UND	600	135,62	81.372,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	OS ATENDIMENTOS DEVERÃO SER REALIZADOS NO MUNICÍPIO, EM LOCAL ADEQUADO, ACESSÍVEL E DEVIDAMENTE EQUIPADO COM TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A DISPONIBILIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, PROFISSIONAIS, BEM COMO QUAISQUER DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO				
5	ATENDIMENTO PARA CRIANÇAS: ESPECIALIDADE TERAPIA OCUPACIONAL, 04 (QUATRO) SESSÕES MENSIS POR PACIENTE, COM ESTIMATIVA DE ATENDIMENTO DE ATÉ 50 (CINQUENTA) CRIANÇAS POR MÊS. CADA CRIANÇA TERÁ DIREITO A 04 (QUATRO) SESSÕES MENSIS, ESTANDO TODOS OS CUSTOS INCLUSOS NO VALOR OFERTADO PELA CONTRATADA. OS ATENDIMENTOS DEVERÃO SER REALIZADOS NO MUNICÍPIO, EM LOCAL ADEQUADO, ACESSÍVEL E DEVIDAMENTE EQUIPADO COM TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A DISPONIBILIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, PROFISSIONAIS, BEM	UND	600	160,74	96.444,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

COMO QUAISQUER DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO				
TOTAL:				573.618,00

JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS, VISANDO A REABILITAÇÃO, O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, MOTOR E A INCLUSÃO SOCIAL DOS BENEFICIÁRIOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DAS ESPECIALIDADES DE PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, PSICOMOTRICIDADE E PSICOPEDAGOGIA – A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperiosa do Município em garantir o direito constitucional à saúde, à assistência social e à educação inclusiva. O aumento expressivo na demanda por atendimentos especializados — especialmente voltados a crianças, adolescentes e indivíduos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH, atrasos no desenvolvimento neuropsicomotor e distúrbios de aprendizagem — exige uma estrutura robusta que, atualmente, supera a capacidade de absorção imediata da rede própria municipal.

JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

Para a utilização do credenciamento: A escolha pela contratação por credenciamento, considerados os aspectos, características e peculiaridades da despesa, configurando hipótese de inviabilidade de competição, é motivada pelo entendimento de que a realização do referido processo de chamamento público, por sua definição e dinâmica, representa a solução mais adequada para a Administração, destacando que a referida despesa atende, em especial, aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade de licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PRAZO INÍCIO DAS ATIVIDADES

Conforme a demanda da Administração

AS CREDENCIADAS DEVERÃO ATENDER OS SEGUINTE REQUISITOS

O número de atendimentos, poderá variar para menos e para mais, de acordo com a necessidade dos serviços, sem qualquer alteração de preço estipulado no credenciamento.

A credenciada deverá ofertar os procedimentos mínimos elencados neste projeto básico respeitando os dias e horários informados no credenciamento.

O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 14.133.21, considerado a partir da assinatura do contrato:

Início dos serviços: Imediato

O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia **/**/****. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado Na Lei Federal n.º 14.133/21.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que haja interesse público devidamente justificado

Damião, 03 de Junho de 2026.

Maria de Fátima Mendes
Secretária Municipal de Saúde

Simone de Azevedo Santos Casado
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CRENCIAMENTO PÚBLICO N.º 002/2026

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CRENCIAMENTO

Nome ou Razão social CRP
n.º: CNPJ ou CPF:

1.1. ENDEREÇO:

Rua, avenida, n.º e complemento
Bairro Município UF CEP
Telefone Celular Fax E-mail

2. TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):

Nome:
Formação: Identidade: CPF:
Nome:
Formação: Identidade: CPF:

3. QUADRO TÉCNICO PROFISSIONAL

Nome:
Formação:
Identidade: CPF:
Telefone: Celular:
Nome:
Formação:
Identidade: CPF:
Telefone: Celular:
Nome:
Formação: Identidade: CPF:
Telefone: Celular:

4. Serviços a serem prestados:

4. DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO DE ATENDIMENTO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Especialidade: _____

Período

Matutino: _____ horas. Período Vespertino: _____ horas.

Total de dias por semana: _____.

Total de horas mensais: _____.

5. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento público;
- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;
- que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

Vimos requerer, mediante o presente, credenciamento público, em conformidade com o Edital divulgado

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo de CNPJ ou CPF
(Papel timbrado da empresa)

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III – Modelo de Declarações

(Papel timbrado do empresa)
DECLARAÇÃO

_____(nome)_____, CNPJ/CPF _____ - _____, sediada/residente
_____, por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, e para os fins do Credenciamento público n.º 002/2026, DECLARA
expressamente que:

- a) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- b) não possuir dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de Damiao, Estado da Paraíba ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital;
- c) não estarem impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública;
- d) não ter sido declarada inidônea por ato da administração;
- e) que não se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
- f) autoriza a comissão permanente de licitação da Prefeitura de Solânea a proceder diligencia visando a comprovação de informações prestadas;

_____(cidade e estado)_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

CREENCIAMENTO Nº 00002/2026

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CREENCIAMENTO Nº 00002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260602CD00002

CONTRATO Nº:/-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Damião - Rua Juviano Gomes de Lima, SN - Centro - Damião - PB, CNPJ nº 01.612.636/0001-57, neste ato representada pela Prefeita Simone de Azevedo Santos Casado, Brasileiro, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Basilio Martin Casado, S/N - Centro - Damião - PB, CPF nº 046.627.694-00, Carteira de Identidade nº 2.717.410 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre do procedimento auxiliar de Credenciamento nº 00002/2026, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.878, de 09 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS, VISANDO A REABILITAÇÃO, O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, MOTOR E A INCLUSÃO SOCIAL DOS BENEFICIÁRIOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DAS ESPECIALIDADES DE PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, PSICOMOTRICIDADE E PSICOPEDAGOGIA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, procedimento auxiliar de Credenciamento nº 00002/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/06/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (SEC DE SAUDE) – 10.301.2002.2029/10.301.2002.2030 (600). 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Barra de Santa Rosa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Damião - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

_____ (*cidade e estado*), _____ de _____ de 2026.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e *e-mail* para contato: _____

** Este formulário deverá ser inserido no envelope documentos credenciamento.